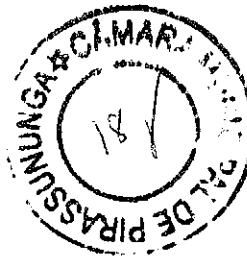




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## – LEI N° 6.314, DE 8 DE ABRIL DE 2024 –

*“Altera a redação do parágrafo único do art. primeiro da Lei nº 3.956, de 05 de maio de 2010”.....*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 3.956, de 05 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. Farão jus às premiações: atletas, equipes e os respectivos técnicos e comissão técnica dos atletas e equipes que se classifiquem do 1º ao 3º lugar das competições.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

**ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.